



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE MACUCO  
GABINETE DA PREFEITA  
“MACUCO - CAPITAL ESTADUAL DO LEITE”**

**LEI N° 1212/2025**

**"DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DO  
“TESTE DA LINGUINHA” EM RECÉM-  
NASCIDOS, NAS UNIDADES DE SAÚDE  
DO MUNICÍPIO DE MACUCO”.**

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MACUCO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Macuco aprovou e ela sanciona a seguinte LEI MUNICIPAL:

**Art. 1º** - Fica instituído a realização do "teste da linguinha" em recém-nascidos, nas unidades de saúde do município de Macuco, com a finalidade de realizar diagnóstico precoce de possíveis problemas na sucção durante a amamentação, na mastigação, no engolir e na fala.

**Art. 2º** - Os pais, responsáveis ou representantes legais, conduzirão os recém-nascidos até a unidade saúde competente do município, para a realização do ato, caso não tenha sido feito.

**Art. 3º** - Este procedimento será divulgado nas unidades de saúde, campanhas de vacinação ou outras correlatas, realizadas pelo Município, de modo que a população seja orientada e conscientizada sobre a importância da realização do referido teste.

**Art. 4º** - O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei.

**Art. 5º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, em 08 de outubro de 2025.

**MICHELLE BIANCHINI BISCÁCIO**  
Prefeita

*Projeto de Lei de autoria do Poder Legislativo*